

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENSDESPACHO DO DIRETOR
DE 14/08/2023

CONCEDO 09 (nove) meses de licença prêmio ao servidor, de acordo com os períodos-base discriminados abaixo:

*PROCESSO	SERVIDOR	ID. FUNC.	CARGO	PERÍODO-BASE
SEI E-08/603448/2007	JOSÉ EDUARDO DE SOUZA MACHADO	30049083	MÉDICO	22/11/2006 A 20/11/2011 21/11/2011 A 18/11/2016 19/11/2016 A 17/11/2021

*Replicado por incorreção no original publicado D.O. de 05/09/2023.

Id: 2515241

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVADESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 04/10/2023

PROCESSO Nº SEI-080001/019168/2022 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 378/23, para aquisição de Compressa Gaze, Tipo: Estéril, Material: Algodão, Largura: 7,5CM, Comprimento: 7,5CM, Número Fios: 13 FIOS/CM, Dobra: 05 Dobras e 08 Camadas, Cor: Branco (item 01), em favor da empresa BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 594.324,24 (quinhentos e noventa e quatro mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), conforme preceitua o art. 43, VI, da Lei 8.666/93.

Id: 2515242

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVADESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 04/10/2023

PROCESSO Nº SEI-08/017/000885/2019 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 429/23, para aquisição do medicamento Promestrieno 10 MG/G Creme Vaginal Bisnaga 30 G (item 06), em favor da empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, perfazendo o valor total de R\$ 21.337,80 (vinte e um mil trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), conforme preceitua o art. 43, VI, da Lei 8.666/93. Restaram Fracassados os itens 01 e 04 e Desertos os itens 02, 03 e 05.

Id: 2515243

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA GERALDESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
DE 03/10/2023

PROCESSO Nº SEI-080017/005579/2021 - RATIFICO, tendo em vista a delegação de competência prevista na Resolução SES nº 3152, de 12 de setembro de 2023, publicada no D.O. de 13 de setembro de 2023, conforme o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, a inexistência de licitação, fundamentada no artigo 25, I, do referido diploma legal, para contratação da sociedade empresária COLOPLAST DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.794.555/0005-01, para aquisição de insumos para manutenção de prótese fonatória, no valor estimado de R\$ 2.381.547,71 (dois milhões, trezentos e oitenta e um mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos).

Id: 2515244

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DA PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.988 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

PACTUA A POLÍTICA DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL ÀS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA EM ALTA COMPLEXIDADE CARDIOVASCULAR PARA CIRURGIAS CARDIOVASCULARES E CATETERISMO, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO:

- a Portaria 1.169/GM, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade, por meio da organização e implantação de Redes Estaduais e/ou Regionais de Atenção em Alta Complexidade Cardiovascular;
- a Portaria MS nº 210, de 15 de junho de 2004, que define as Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular e suas aptidões e qualidades;
- a Portaria GM/MS nº 1.098/2022, que altera atributos de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios;
- a Portaria GM/MS nº 4.018/2022, que altera atributos de procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria GM/MS nº 1.174 de 25 de agosto de 2023, que revogou as Portarias GM/MS nº 1.099 e 1.100, ambas de 12 de maio de 2022, e reestabeleceu os valores de órteses, próteses e materiais especiais - OPME, que tiveram seus valores reduzidos pela Portaria GM/MS nº 3.693, de 17 de dezembro de 2021;
- que a maior frequência da incidência de morbidades e óbitos relacionam-se a patologias cardiovasculares, e que esse perfil indica a necessidade de medidas de investimentos para ações de promoção, prevenção, diagnóstico precoce e tratamentos eficazes;
- a documentação anexada ao Processo nº SEI-080001/000303/2023;
- a 9ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 21/09/2023;

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a Política Estadual de cofinanciamento aos municípios gestores de Unidades e/ou estabelecimentos de Assistência de Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular que possuam habilitação junto ao Ministério da Saúde/SUS, para cirurgias cardiovasculares e cateterismo.

§ 1º - O cofinanciamento será custeado por recursos de fonte estadual para manutenção e ampliação da oferta de cirurgias cardiovasculares.

§ 2º - O presente cofinanciamento trata de procedimentos exclusivamente regulados pela SES.

§ 3º - O recurso estadual a ser destinado às Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular será devido observando o somatório das seguintes formas de financiamento e:

I - será independente da execução do teto financeiro de Média e Alta Complexidade de custeio federal recebido pelos municípios gestores dos estabelecimentos de Assistência de Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular.

II - haverá complementação dos valores de tabela SUS para cirurgias cardiovasculares de revascularização miocárdica c/ uso de circulação extracorpórea (04.06.01.092-7) e revascularização miocárdica c/ uso de circulação extracorpórea com 2 (dois) ou mais enxertos (04.06.01.093-5), realizados nos pacientes SUS encaminhados pelas Centrais Estaduais de Regulação, estas terão seus valores, de tabela SUS, complementados em R\$ 4.348,63 (quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos).

III - nos procedimentos de angioplastia coronariana com stent farmacológico será autorizada a colocação de até 05 (cinco) stents mediante comprovação e 07 (sete) stents em casos excepcionais obedecendo a proporção de até 10% do total realizado na competência.

IV - quando a produção informada ultrapassar em valores financeiros de fonte federal estipulados para custeio de procedimentos cirúrgicos de alta complexidade cardiovascular por município, será garantido o custeio de total do que foi regulado.

VI - este valor de "extra-teto" para ampliação da oferta inclui os valores de tabela, para os procedimentos financiados com MAC, mais a complementação estadual por cirurgia previstas no inciso II.

VII - para procedimentos financiados pelo FAEC, haverá apenas a complementação estadual nos casos previstos nos incisos II, uma vez que a lógica de financiamento federal já prevê o repasse de toda a produção aprovada.

VIII - o cateterismo diagnóstico ambulatorial também será custeado com recursos de fonte estadual, quando a produção informada ultrapassar a média de cateterismos aprovados por município, tendo como referência os meses de setembro, outubro e novembro de 2022, remunerando com o dobro do valor da tabela SUS os cateterismos que ultrapassarem essa média (anexo).

Art. 2º - Toda a solicitação para procedimento de revascularização miocárdica será avaliada por uma das unidades de referência indicadas pela regulação, para então serem reguladas para a realização da cirurgia, quando for o caso.

Art. 3º - Caso, durante a realização de um procedimento de cateterismo (internado ou ambulatorial), seja identificada a necessidade de realização de angioplastia, esta deverá ser realizada o mesmo momento, quando possível clinicamente.

§1º - Nos casos de paciente com infarto do miocárdio com supradesnivelamento do segmento ST (IAMCSST) deverão ser atendidos em no máximo 48 (quarenta e oito) horas e, havendo indicação de angioplastia, o procedimento deverá ser realizado no mesmo momento.

§2º - No caso descrito no caput, a unidade deverá solicitar a interação na própria e autorização para a realização da angioplastia via SER.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Deliberação CIB-RJ nº 7.136 de 02 de março de 2023.

Parágrafo Único - O disposto nesta Deliberação surtirá efeitos financeiros a partir da competência setembro/2023

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2023

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO

Presidente

ANEXO

Média cateterismo dos meses de setembro,
outubro e novembro de 2022

Estabelecimento	Média
RJ - Barra Mansa - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARRA MANSA - 2280051	95
RJ - Cabo Frio - HOSPITAL SANTA IZABEL - 2278286	57
RJ - Campos dos Goytacazes - HOSPITAL ESCOLA ALVARO ALVIM - 2287447	37
RJ - Campos dos Goytacazes - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMPOS - 2287382	23
RJ - Duque de Caxias - HSCOR - 5364515	130
RJ - Itaperuna - HOSPITAL SAO JOSE DO AVAL - 2278855	86
RJ - Macaé - HOSPITAL SAO JOAO BATISTA DE MACAE - 2697041	102
RJ - Niterói - HOSPITAL UNIVERSITARIO ANTONIO PEDRO - 0012505	65
RJ - Nova Friburgo - HOSPITAL SAO LUCAS - 2272695	102
RJ - Petrópolis - HOSPITAL SANTA TERESA - 2275635	67
RJ - Vassouras - HUV HOSPITAL UNIVERSITARIO DE VASSOURAS - 2273748	91
RJ - Volta Redonda - HOSPITAL SANTA CECILIA - 0026050	62

Id: 2515245

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVADESPACHOS DO DIRETOR EXECUTIVO
DE 22/09/2023

***PROCESSO Nº SEI-080007/015505/2023 - RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 322/2023, no valor total de R\$ 5.124.837,36 (cinco milhões, cento e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), em favor da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PARA EDUCAÇÃO, SAÚDE E INTEGRAÇÃO SOCIAL - IDESI, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio operacional e administrativo a serem prestados nas Unidades de Pronto Atendimento 24h de Bangu, Marechal Hermes, Realengo e Ricardo de Albuquerque, conforme condições, quantidades e exigências, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na forma do Projeto Básico doc. SEI nº 57810268 e da proposta SEI nº 59468726, com fundamento art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

***PROCESSO Nº SEI-080007/015505/2023 - RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 323/2023, no valor total de R\$ 5.369.613,60 (cinco milhões, trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e treze reais e sessenta centavos), em favor da empresa BRAVO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio operacional e administrativo a serem prestados nas Unidades de Pronto Atendimento 24h de Campo Grande I, Campo Grande II, Santa Cruz e Itaboraí, conforme condições, quantidades e exigências, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na forma do Projeto Básico doc. SEI nº 57810268 e da proposta SEI nº 59468685, com fundamento art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

***PROCESSO Nº SEI-080007/015505/2023 - RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 324/2023, no valor total de R\$ 4.167.218,70 (quatro milhões, cento e sessenta e sete mil, duzentos e dezoito reais e setenta centavos), em favor da empresa RYC GARRA PATRIMONIAL LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio operacional e administrativo a serem prestados nas Unidades de Pronto Atendimento 24h de Bangu, Engenho Novo, Ilha e Irajá, conforme condições, quanti-

dades e exigências, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na forma do Projeto Básico doc. SEI nº 57810268 e da proposta SEI nº 59468726, com fundamento art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

*Omitidos do D.O. de 26/09/2023.

Id: 2515414

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVADESPACHOS DO DIRETOR EXECUTIVO
DE 03/10/2023

PROCESSO Nº SEI-080007/017336/2023 - RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação nº 327/2023, no valor total de R\$ 27.726.463,32 (vinte e sete milhões, setecentos e vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos), em favor da empresa ECO RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos assistenciais a serem executados no Hospital Estadual da Mulher Heloneida Studart, inseridos no escopo gerencial da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Projeto Básico doc. 59443005 e da proposta SEI nº 60187147, com fundamento art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

DE 04/10/2023

PROCESSO Nº SEI-080007/016754/2023 - RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação nº 328/2023, no valor total de R\$ 1.109.708,34 (um milhão, cento e nove mil setecentos e oito reais e trinta e quatro centavos), em favor da empresa FUNDAÇÃO PROINSTITUTO DE HEMATOLOGIA - RJ FUNDARJ, cujo objeto é a contratação de serviços de gerenciamento, funcionamento e manutenção (corretiva e preventiva), com fornecimento de recursos humanos, insumos, equipamentos técnicos e administrativos da agência transfusional do Hospital Estadual Ricardo Cruz (HERCRUZ), de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência doc. SEI nº 59005735 e na proposta SEI nº 60796339, com fundamento art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

PROCESSO Nº SEI-080007/015954/2023 - RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação nº 329/2023, no valor total de R\$ 26.265,00 (vinte e seis mil duzentos e sessenta e cinco reais), em favor da empresa POST BANK COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA EPP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção, serviços de entrega e logística reversa e locação de equipamentos de fornecimento energia tipo UPS (NO-BREAK), para utilização a ser utilizado no Hospital Estadual Dr. Ricardo Cruz, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência doc. SEI nº 58211044 e na proposta SEI nº 60661980, com fundamento art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

PROCESSO Nº SEI-080007/014074/2023 - RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação nº 337/2023, no valor total de R\$ 1.628.520,48 (um milhão, seiscentos e vinte e oito mil quinhentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), em favor da empresa AMQ RIO GESTÃO EM SAÚDE LTDA, cujo objeto é a contratação empresa especializada na prestação de serviços médicos aos pacientes SUS nas especialidades relacionadas no capítulo I, a ser realizada no Centro de Especialidades Pavão-Pavãozinho/Cantagalo - Atendimento Médico Especializado - AME, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência doc. SEI nº 56741303 e na proposta SEI nº 58556017, com fundamento art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

Id: 2515330

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATOS DA SECRETÁRIA
DE 05.10.2023

DISPENSA, a pedido e com validade a contar de 21/09/2023, **THIAGO CORTEZ MOREIRA**, Prof. Doc. I, ID. Funcional nº 4393038-7/1, da função de Diretor Adjunto do C.E. Afonso Pena, U.A. 11802309537, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, designado provisoriamente através do ato de 28/12/2022, publicado no DOERJ de 30/12/2022. Processo nº SEI-030038/005076/2023.

DESIGNA JANAINA PIRES GARCIA, Prof. Doc. I, ID. Funcional nº 4375010-9/1, para exercer a função de Orientador Educacional do C.E. Infante Dom Henrique, U.A. 11802309527, Tipo B, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Maria Francisca Tereza Francesconi Terra, ID. Funcional nº 3996594-5/2. Processo nº SEI-030038/0004473/2023.

DISPENSA, a pedido, **FLÁVIA DA SILVA GOMES**, Prof. Doc. I, ID. Funcional nº 5029506-3/2, da função de Diretor Adjunto do C.E. General Dutra, U.A. 11802312576, Município de Campos dos Goytacazes, da Secretaria de Estado de Educação, designada provisoriamente através do ato de 03/03/2022, publicado no DOERJ de 07/03/2022. Processo nº SEI-030041/005731/2023.

DESIGNA provisoriamente, nos termos do art. 9º da Lei nº 7.299/16, e do art. 36 da Resolução SEEDUC nº 5.526, de 14/06/2017, **FLÁVIA DA SILVA GOMES**, Prof. Doc. I, ID. Funcional nº 5029506-3/2, para exercer a função de Diretor do C.E. Paulo Roberto Duarte de Mendonça, U.A. 11802312565, Tipo C, Município de Campos dos Goytacazes, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Ana Lucia de Sousa Barboza Sanz, ID. Funcional nº 4375373-6/1. Processo nº SEI-030041/005759/2023.

Id: 2515282

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATOS DA SECRETÁRIA
DE 05/10/2023

PROMOVE, por formação, o servidor **DANIELA GEISEL MELLO**, ID. Funcional nº 51013231/02, matrícula nº 5101323102, Professor Docente I 30h, do nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no